



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/PMI/DICOM
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATO Nº: 20200057
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: F G DE MELO EIRELI ME

A secretaria municipal de Assistência Social encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA – DICOM, pedido de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 20200057 – Processo de Pregão presencial nº005/2020.

A contratada encaminha pedido de aditivo de prazo justificando que tem interesse em prorrogar por 6 (seis) meses. A Contratante apresenta justificativa e aceite da prorrogação.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 2º termo de aditivo ao Contrato nº 20200057.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Na justificativa apresentada pelo Secretária Municipal de Assistência social, demonstrou a necessidade de prorrogação de prazo com o Contratado.

Ademais, o Contrato nº 20200057, autoriza a alteração do mesmo. Neste caso, demonstra a necessidade de aditamento de prazo.

Demonstrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 2º Termo de aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E F G DE MELO EIRELI ME), consta ainda a finalidade (realização do 2º Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (Contrato nº 20200057), número do processo licitatório (Processo de Pregão presencial nº 005/2020) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

Ressalte-se finalmente, a presença da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade de realização do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20200057 visando prorrogação do serviço em apreço.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 04 de março 2022.



Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964